

**RESOLUÇÃO AGERBA Nº 08, DE 10 DE ABRIL DE 2012**

**A DIRETORIA DA AGERBA EM REGIME DE COLEGIADO**, no uso da competência atribuída no Art. 7º, caput, do Decreto Estadual nº. 7.426, de 31 de agosto de 1998, de acordo com a deliberação registrada na Ata nº 06, de 29 de março de 2012 e, considerando o constante no art. 51 da Lei Estadual nº. 11.378, de 18 de fevereiro de 2009, e no art. 60 da Lei Estadual nº. 12. 044, de 04 de janeiro de 2011;

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Alterar a formação e a representação da Câmara Superior de Julgamento de Recursos de Infração, na forma seguinte: Representantes da SEINFRA: **GUSTAVO ADOLFO QUINTELLA DE CERQUEIRA**, cadastro nº 20.345.822-10, Titular; **ALBERTO ALEXANDRE ARGOLO VIGAS**, cadastro nº 09.380.113-6, Suplente;

**Art. 2º** - Mantêm-se as demais disposições contidas na Resolução AGERBA nº 15, de 10 de maio de 2011.

**DIRETORIA EM REGIME DE COLEGIADO**, em 29 de março de 2012.

**EDUARDO HAROLD MESQUITA PESSÔA**

Presidente da Diretoria em Regime de Colegiado